

**IESP/FATECPB**

**CURSO:** Redes de Computadores

**DISCIPLINA:** Sistemas Para Internet

**PROFESSORA:** Dr.Aline Morais  **SEMESTRE**: 2020.2

**José Carlos Ribeiro Soares Jr**

**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

João Pessoa

10 de dezembro de 2020

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

A lei geral de proteção de dado pessoais, numero da lei: 13.709/2018. É a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

A lei que permite criar regras onde antigamente usa-se o termo “Terra sem Lei” mais conhecida como a “internet”, a LGPD tem como objetivo trazer regras bem claras e definidas para as empresas, usuários e todos que fazem parte da WEB. Essa nova realidade que entrou em vigor em setembro de 2020, cria uma serie de obrigatoriedades para empresas sobre a coleta de dados, sobre o armazenamento e tratamento das informações, bem como de seu compartilhamento.

Agora os dados offline e online terão regras para serem tratados como descrito anteriormente. Isso afeta diretamente as empresas que trabalha diariamente com dados de usuários, bem como seus documentos pessoais a acessos a valores financeiros. Esta lei se aplica a toda empresa ou organização que processe dados pessoais de cidadãos brasileiros ou se caso houver dados coletados no brasil.

É de suma importância a criação e o sancionamento desta lei, não se pode mais permitir que as empresas tratem os dados de pessoas como tratam mercadorias avulsas, esta lei vem para mudar a cultura de na internet tudo é possível, isso trás como consequência proteção para os usuários que forem afetados com a quebra desta lei e regra as empresas a respeitarem dados públicos, seja la qual dado for.

Com a segurança de que não terá seus dados espalhados pela rede de computadores, os usuários podem assim ter mais confiança de operarem mais informações OnLine, o que antigamente era muito complicado de ser trabalhar. Era comum ver pessoas alegando ter sofrido fraudes online com a exposição de seus dados ou violação da privacidade com o compartilhamento de documentos pessoais entre organizações.

Não será o fim dos crimes na internet, nem tampouco o fim dos absurdos na internet com relação a violação da intimidade, seja por bancos públicos, hackers ou empresas privadas, mas já pode ser considerado um avanço para todos os brasileiros que desejam usar seus dados por terceiros ou terem seus dados armazenados na internet, mas que não tenham seus direitos violados.

É interessante o estudo da lei 13.709/2018 e os seus 65 artigos, para que possa ser levado a sério cada avanço tecnológico na busca por mais segurança, vale ressaltar a importância dos estudantes de tecnologia se aprofundarem cada vez mais ao fortalecimento das fiscalizações, cobranças e melhoramento das leis que envolvem a internet.